



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025**  
**Processo Administrativo Nº 009/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. Brasil Antonio Sartori, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 218.137.440-68, RG nº 3033511571 SSPPC DF, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025**, publicada no ..... de ...../...../20....., **Processo Administrativo nº 009/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006* e alterações, do *Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019*, no *Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023*, *Decreto Municipal nº 02 de 03 de janeiro de 2024*, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Tubos de Concreto sem e com armação de ferro, pelo período de 12 meses, para o município de Entre-Ijuís/RS, garantindo assim a manutenção das redes de drenagem pluvial, de bueiros e demais locais que se faz necessário à colocação de tubos de concreto no âmbito de todo o Município de Entre-Ijuís, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM         | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                               | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1            | 1000  | unid | <b>Tubo de concreto simples</b> , tipo macho/fêmea, de seção circular, para água pluviais Ø, <b>400mm</b> , com 1.00 metro de comprimento, <b>Classe PS1 sem armação de ferro.</b> |                |             |
| 2            | 1000  | unid | <b>Tubo de concreto armado</b> , tipo macho/fêmea, de seção circular, para água pluviais Ø, <b>400mm</b> , com 1.00 metro de comprimento, <b>Classe PA1 com armação de ferro.</b>  |                |             |
| 3            | 2000  | unid | <b>Tubo de concreto armado</b> , tipo macho/fêmea, de seção circular, para água pluviais Ø, <b>600mm</b> , com 1.00 metro de comprimento, <b>Classe PA1 com armação de ferro.</b>  |                |             |
| 4            | 1000  | unid | <b>Tubo de concreto armado</b> , tipo macho/fêmea, de seção circular, para água pluviais Ø, <b>800mm</b> , com 1.00 metro de comprimento, <b>Classe PA1 com armação de ferro.</b>  |                |             |
| 5            | 1000  | unid | <b>Tubo de concreto armado</b> , tipo macho/fêmea, de seção circular, para água pluviais Ø, <b>1000mm</b> , com 1.00 metro de comprimento, <b>Classe PA1 com armação de ferro.</b> |                |             |
| <b>TOTAL</b> |       |      |                                                                                                                                                                                    |                |             |



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., CEP: ....., Telefone ( ) ....., e-mail: ..... Dados Bancários: Banco ..... agência nº ..... – conta corrente nº .....

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do [Decreto Municipal n.º 02/2024](#), nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Entre-Ijuís/RS

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025 – Processo nº 009/2025.**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10  
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**7.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**7.9.1.** por razão de interesse público; ou

**7.9.2.** a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, [art. 8º, inciso VII, do Decreto nº 11.462/2023](#) e alterações, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, [art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023](#) e alterações.

**8.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no [Decreto nº 11.462/2023](#), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [artigo 125 da Lei nº 14.133/21](#), nos termos do [art. 23 do Decreto nº 11.462/2023](#).

**9.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**9.3.1.** contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**9.3.2.** contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

**9.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do [art. 18, inciso II, alínea “a” do Decreto nº. 11.462, de 2023](#) e suas alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Entre-Ijuís/RS, 11 de fevereiro de 2025.

**Representante legal do órgão gerenciador e**

**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)**